



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33682 pág. 415
de: 12 / 01 / 2018
Caderno: Public. Divisões

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 481/2017	
INTERESSADO (A):	Davyd Spencer Ribeiro de Souza
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS, Edital nº 021/2011.
PROCESSO Nº:	062.03097.2012-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que apesar das notificações encaminhadas por esta Fundação, não houve a regularização das pendências identificadas na Prestação de Contas Financeira e nem a apresentação da Prestação de Contas Técnica referente ao projeto "Criminalidade Violenta, Segurança Pública e Direitos Humanos: análise das políticas de segurança e de justiça na Região Metropolitana de Manaus", coordenado pelo Senhor Davyd Spencer Ribeiro de Souza, no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS, Edital nº 021/2011, aprovado por meio da Decisão nº 209/2012-CD/FAPEAM;

b) a manifestação da Assessoria Jurídica da FAPEAM, que opina pela devolução do recurso recebido pelo interessado, tendo em vista o descumprimento do item 21, subitem 21.1 alínea "b" do Edital nº 021/2011, bem como da Cláusula Quinta, inciso I, alínea "b" do Termo de Outorga nº 425/2012, ademais, opina pela instauração do processo de Tomadas de Contas Especial nos termos do item 11.4, alínea "c" do Manual de Prestação de Contas e do art. 7º, II da Lei nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996;

c) o parecer emitido pelo Núcleo de Prestação de Contas – NUPC, que conclui pela REPROVAÇÃO da prestação de contas do interessado, apresentada em fase de Tomada de Contas Especial, e recomenda a devolução do novo saldo bancário, somando ao valor referente à despesa glosada, atualizado monetariamente.

d) o parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que conclui pela REPROVAÇÃO das contas do interessado, que deverá ressarcir aos cofres públicos o débito apurado no valor de R\$ 19.535,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta e cinco reais), com as devidas deduções e correções, e ainda, sugere a aplicação de penalidade tomando como base a Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM, alterada pela Resolução nº 008/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM;

DECIDE:

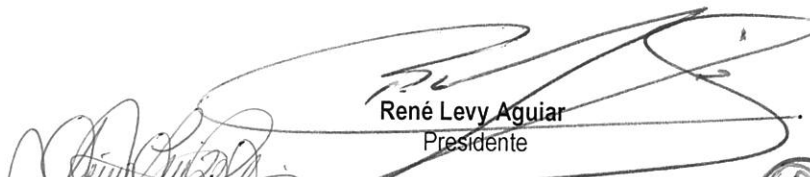
I **REPROVAR** a Prestação de Contas do Senhor Davyd Spencer Ribeiro de Souza no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS, Edital nº 021/2011, determinando a devolução do valor de R\$ 17.313,45 (dezesete mil, trezentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;


II **APLICAR** penalidade com a inclusão no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM, alterada pela Resolução nº 008/2017-CD/FAPEAM;


III **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado;

IV **ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980, e ainda, inscrição do interessado no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 11 de outubro de 2017.


René Levy Aguiar
Presidente


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro